

Assistência Técnica de Equipamentos Hospitalares e Laboratoriais

Rua CD-5 nº 60 Qd. 26 Lt. 09 - Fone/Fax: (62) 3251-7493 - Cj. Cachoeira Dourada - Cep 74.363-090 - Goiânia - GO E-mail: nucleohospitalar@hotmail.com

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

Processo: 1263/12

Pelo presente instrumento particular, de um lado a AGIR - ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 611/12, entidade gestora do CRER – CENTRO DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO Dr. HENRIQUE SANTILLO, com sede no Município de Goiânia-GO, na Av. Vereador José Monteiro, nº. 1.655, Setor Negrão de Lima, CEP 74653-230, com inscrição no CNPJ sob nº. 05.029.600/0001-04, Inscrição Estadual isenta, representada por seu Superintendente Executivo, Sérgio Daher, infra-assinado, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa NÚCLEO HOSPITALAR LTDA, com sede no Município de Goiânia-GO, na Rua CD-5, nº. 60, Qd. 26, Lt. 09, Conjunto Cachoeira Dourada, CEP 74363-090, inscrita no CNPJ sob nº. 06.889.220/0001-02, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente termo mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

I – DA FINALIDADE

Cláusula Primeira — O presente Aditivo contratual tem por finalidade a prorrogação da vigência contratual e o reajuste do valor constante na Cláusula Décima do Contrato de origem, passando a mesma a vigorar com a nova redação aqui apresentada.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Cláusula Segunda – O presente Aditivo Contratual tem seus fundamentos expressos nas Cláusulas Décima Quarta e Décima Sétima do contrato de origem, e nos documentos às fls. 355/357, 373/398 e 422/431, do processo administrativo CRER nº. 1263/12 vol. II.

III – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Cláusula Terceira - Fica prorrogada a vigência contratual por 12 (doze) meses, contados de 10/12/2014 a 10/12/2015.

IV – DA CONVALIDAÇÃO DE ATOS PRETÉRITOS

Cláusula Quarta - Ficam convalidados os atos praticados entre 10/12/2014 a 25/02/2015, sem prejuízo da ausência da cobertura contratual, aplicando-se no que couber, os expressos termos do contrato em vigência.



vmq



Assistência Técnica de Equipamentos Hospitalares e Laboratoriais

Rua CD-5 nº 60 Qd. 26 Lt. 09 - Fone/Fax: (62) 3251-7493 - Cj. Cachoeira Dourada - Cep 74.363-090 - Goiânia - GO E-mail: nucleohospitalar@hotmail.com

V – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA

Cláusula Quinta – A Cláusula Décima do contrato de origem passa a vigorar com a seguinte redação:

> Cláusula Décima Pelos serviços objeto deste CONTRATANTE pagará à CONTRANTADA a importância de R\$ 6.897,90 (seis mil oitocentos e noventa e sete reais e noventa centavos) mensais, totalizando o valor contratual de R\$ 82.774,80 (oitenta e dois mil setecentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos), incluindo todos os custos relacionados com as despesas de correntes de exigência legal e condições de gestão deste contrato. Será emitida nota fiscal até o ultimo dia do mês para pagamento, atendendo programação a CONTRATANTE.

VI – DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Cláusula Sexta - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato primitivo e aditivos, desde não colidentes com o presente instrumento.

Por estarem acordados, as partes firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Sérgio Daher Superintendente Executivo / AGIR

190.404.581-20

Lúcia Porto de Sá Teles

Sócia Administradora / NÚCLEO

500.756.675-68

Marizeth Ribeiro Pires

Sócia Administradora / NÚCLEO 254.295.151-91

Goiânia, 25 de fevereiro de 2015.

Testemunhas:

Wagner de Oliveira Reis

CPF: 196.426.951-20

Vanessa Maria de Queiroz

CPF: 000.096.021-76



vmq